

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal de Barbalha

Ano XVI, No. 1716 Barbalha-CE, **Terça-feira, dia 01 de Setembro de 2026** - CADERNO 01/01 -

Pag. 01

MESA DIRETORA

Presidente

Dorivan Amaro dos Santos (PT)

Vice-Presidente

Epitácio Saraiva da Cruz Neto (REPUBLICANOS)

1º. Secretário

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT)

2º. Secretário

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

Marcus José Alencar Lima (REPUBLICANOS) – LICENCIADO

DEMAIS VEREADORES

Antenor Francisco de Amorim (PDT) – LICENCIADO

Antônio Ferreira de Santana (PC do B)

Carlos André Feitosa Pereira (PSB)

Cícera Bertulino de Souza (PSB)

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB)

Dernival Tavares da Cruz – (PDT) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO)

Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT)

João Ilânio Sampaio (PSB)

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS) – SUPLENTE EM EXERCÍCIO

Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS)

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB)

Odair José de Matos (PT).

COMISSÕES PERMANENTES

Constituição, Justiça e Legislação Participativa

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS); Odair José de Matos (PT).

Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor

Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Cícera Bertulino de Souza (PSB); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Obras e Serviços Públicos

Dernival Tavares da Cruz – (PDT), Antônio Ferreira de Santana (PC do B); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT).

Educação, Saúde e Assistência

Cícero Joanes Leite Sampaio (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); João Ilânio Sampaio (PSB).

Ética e Decoro Parlamentar

Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS), José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Maria Gely de Freitas Pereira (REPUBLICANOS).

Juventude

Matheus Cleber Saraiva Gonçalves (PSDB); Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior (PT); Carlos André Feitosa Pereira (PSB).

Segurança Pública e Defesa Social

Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO); José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); Luana dos Santos Gouvêa (REPUBLICANOS).

Comissão Permanente de Patrimônio Histórico, Cultural e Arquitetônico

Carlos André Feitosa Pereira (PSB); João Ilânio Sampaio (PSB) e Odair José de Matos (PT)

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas

José Alex Saraiva de Sá Barreto (PT); João Ilânio Sampaio (PSB); Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles (UNIÃO).

DIREÇÃO GERAL DA CÂMARA: LUCAS ARON DOS SANTOS GOMES; **ASSESSOR DA MESA:**

JANIO JOSE DA SILVA;

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: KELVY GABRIEL DE MOURA FERREIRA;

ORGANIZAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, FORMATAÇÃO E PUBLICAÇÃO: CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CIEC

HISTÓRIA

O Diário Oficial do Poder Legislativo da cidade de Barbalha foi idealizado pelos Servidores Efetivos do Poder Legislativo e criado pela Resolução No. 04/2011, no dia 30 de Maio de 2011, quando foi ao ar sua primeira edição. O Diário tem por objetivo dar cumprimento ao princípio da Publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, além da obrigação prevista no Regimento Interno da Casa do Povo Barbalhense para que as matérias legislativas fossem publicadas para dar conhecimento ao povo. O Diário Oficial é editado, diagramado, organizado e publicado pelo Centro Integrado de Educação e Cultura – CIEC e sob a responsabilidade de Servidores efetivos do próprio Poder Legislativo Municipal. E-mail: diariooficialcambar@gmail.com

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATAS DAS SESSÕES

Ata da 54ª Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da Câmara Municipal de Barbalha no ano de 2026.

Presidência: **Dorivan Amaro dos Santos**

Vereadores ausentes: **Cícero Joanes Leite Sampaio, Dernival Tavares da Cruz, José Alex Saraiva de Sá Barreto e Matheus Cleber Saraiva Gonçalves.**

Às 17h11min (dezessete horas e onze minutos) do dia 27 (vinte e sete) de agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), no Plenário da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, sito à Rua Sete de setembro, 77 – Centro, nesta Cidade de Barbalha-CE, onde estavam presentes os seguintes Parlamentares: **André Feitosa, Antônio Ferreira de Santana, Cícera Bertulino de Souza, Dorivan Amaro dos Santos, Epitácio Saraiva da Cruz Neto, Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles** (participou da Presente Sessão Ordinária de forma remota, mediante justificativa devidamente apresentada, conforme Resolução Nº 02/2026), **Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior, Luana dos Santos Gouvêa, Maria Gely de Freitas Pereira, João Ilânio Sampaio e Odair José de Matos.** O Presidente, **Dorivan Amaro dos Santos**, constatou que havia número legal de Vereadores e nos termos do inciso XXV, letra “C”, do art. 32 do Regimento Interno, declarou aberta a Sessão. Em seguida, convidou o Parlamentar **João Ilânio Sampaio** para fazer a **ORAÇÃO DO DIA**. Após o momento de oração, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, o Presidente, **Dorivan Amaro dos Santos**, colocou as Atas da 51ª; 52ª e 53ª Sessões Ordinárias em discussão, e não havendo solicitação de retificação ou impugnação por parte dos Vereadores, declara **aprovadas** as Atas da 51ª; 52ª e 53ª Sessão Ordinária. Em seguida, nos termos do Art. 144 do Regimento Interno, o Presidente **Dorivan Amaro dos Santos** passou a Palavra para o 2º Secretário, Vereador **Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**, para fazer a **LEITURA DO MATERIAL DE EXPEDIENTE**: ATAS: Atas da 51ª; 52ª e 53ª Sessões Ordinárias dadas como lidas. **PROPOSIÇÕES:** **PROJETOS PARA LEITURA:** **Projeto de Lei Nº 45/2026, de autoria do Parlamentar Dorivan Amaro dos Santos**, que denomina Logradouro Público, localizado no Bairro Bulandeira – Nesta. **REQUERIMENTOS:** **Requerimento Legislativo Nº 563/2026, de autoria do(a) Parlamentar Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, requer que seja enviado ofício ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), solicitando a instalação de um quebra-molas na estrada do Barro Vermelho, no cruzamento com o Jardim Burity, visando reduzir a velocidade dos veículos e aumentar a segurança no local. **Requerimento Legislativo Nº 565/2026, de autoria do(a) Parlamentar Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão, solicitando esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento de decisão judicial favorável aos vigias do Município, que, segundo relatos, ainda não tiveram o adicional incorporado corretamente aos seus vencimentos, resultando em diferença aproximada de R\$ 150,00 mensais. **Requerimento Legislativo Nº 564/2026, de autoria do(a) Parlamentar Dorivan Amaro dos Santos**, requer que seja enviado ofício à Secretaria de

Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com cópia ao Prefeito Municipal, Dr. Guilherme Saraiva, solicitando serviços de limpeza no canal da Bela Vista. **Requerimento Legislativo N° 566/2026, de autoria do(a) Parlamentar Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**, requer que seja enviado ofício ao Departamento Estadual de Rodovias (DER), com cópia ao DETRAN-CE, solicitando estudo para a instalação de uma lombada eletrônica na CE-060, no trecho que liga Barbalha a Jardim, mais precisamente no trecho que corta o Sítio Lagoinha, no Município de Barbalha. **Requerimento Legislativo N° 567/2026, de autoria do(a) Parlamentar João Ilânio Sampaio**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), solicitando a instalação de lombada na Rua Antero Garcia, localizada no bairro Bulandeira, próximo à Capela de Nossa Senhora Aparecida. **Requerimento Legislativo N° 568/2026, de autoria do(a) Parlamentar João Ilânio Sampaio**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao prefeito Municipal, solicitando a realização de serviços de manutenção no calçamento do Sítio Santa Tereza. **Requerimento Legislativo N° 569/2026, de autoria do(a) Parlamentar Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, com cópias às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a elaboração e execução de um Plano Municipal de Combate às Muriçocas, em todo o Município de Barbalha, bem como o mapeamento de focos, ações de controle e monitoramento permanente. **Requerimento Legislativo N° 570/2026, de autoria do(a) Parlamentar Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitando a implantação e melhoria da sinalização de trânsito na estrada de acesso ao Sítio Correntinho, como a instalação de placas indicativas e de advertência, sinalização de pontos de risco e manutenção periódica. **Requerimento Legislativo N° 571/2026, de autoria do(a) Parlamentar Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**, requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a realização de limpeza, capinação, varrição e recolhimento de resíduos no entorno do Mercado Público Municipal e áreas adjacentes, bem como a manutenção periódica do local, garantindo melhores condições de higiene, organização e segurança. **Requerimento Legislativo N° 572/2026, de autoria do(a) Parlamentar Maria Gely de Freitas Pereira**, requer que seja enviado ofício à Empresa PROURBI, com cópia à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, solicitando reparos nos pontos de iluminação pública, assim como a instalação de novos pontos de iluminação nos postes, na Avenida Bulandeira de Baixo, localizada no bairro Bulandeira. Após a leitura do Material de Expediente, o Presidente **Dorivan Amaro dos Santos**, justifica a ausência, na presente Sessão Ordinária, dos parlamentares **Cícero Joanes Leite Sampaio**, **Dernival Tavares da Cruz**, **José Alex Saraiva de Sá Barreto** e **Matheus Cleber Saraiva Gonçalves** em viagem a serviço da Câmara Municipal. Em seguida, informa acerca da participação, de forma remota e devidamente justificada, do Parlamentar **Expedito Rildo Cardoso Xavier Teles**. **ORDEM DO DIA: REQUERIMENTOS:** Todos os Requerimentos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade pelos Vereadores presentes em Plenário, **EXCETO os Requerimentos N° 563 e 565, de autoria do Parlamentar Matheus Cleber Saraiva Gonçalves**, retirados da ordem do dia da presente Sessão devido à ausência justificada do autor. **PALAVRA FACULTADA:** Fez uso da Palavra Facultada o Parlamentar **Dorivan Amaro dos Santos**. O Presidente, **Dorivan Amaro dos Santos**, nos termos do art. 153 do Regimento Interno, encerrou a Sessão às 17h59min (dezessete horas e cinquenta e nove minutos). E, para tudo constar, eu, **Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior**, 2º Secretário, pelos apontamentos colhidos, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada. Os teores originais dos pronunciamentos se encontram disponíveis para consultas ou controvérsias em relação a esta, no Arquivo Sonoro desta Casa.

PROJETOS DE LEIS

Mensagem n°. 26.08.002/2026 – GAB Barbalha/CE, 26 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem de Projeto de Lei

SENHOR PRESIDENTE,

DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir.

A Gestão Municipal tem realizado campanhas periódicas com o objetivo de intensificar a sua arrecadação própria, a exemplo da última campanha do REFIS 2025, sobretudo para auxiliar na composição da sua receita e devolver a arrecadação em forma de inúmeros benefícios para a sociedade.

Conforme dados apresentados pelo Setor de Tributos, o montante do registro de valores inscritos na Dívida Ativa Municipal referente as competências de 2021 a 2025, passíveis de cobrança em razão da prescrição sobre as anteriores, perfaz o valor de R\$38.931.767,36 (trinta e oito milhões novecentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), valor este deveras significante para um Município do porte de Barbalha/CE.

Para mais, dados da mesma fonte dão conta de que a campanha de REFIS 2025, no curso de sua vigência, até 30 de agosto de 2025, resultou na composição de 1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) acordos, e até o presente momento, sem considerar e integralização dos valores dos parcelamentos que estão em curso, arrecadou R\$ 1.806.572,40 (um milhão oitocentos e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Desta feita, faz-se necessário que mobilizemos os nossos esforços para além de arrecadar, implementar uma metodologia em que o contribuinte possa se tornar adimplente e ter suas certidões regulares de forma compatível com as suas condições financeiras.

Dessa forma, considerando a relevância social da matéria e o interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de agosto de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI N° 46, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2026), DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA DEVIDOS AO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal (REFIS 2026), destinado a promover a regularização de créditos do Município de Barbalha, de natureza tributária ou não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§ 1º O ingresso no REFIS 2026 será efetuado por requerimento do sujeito passivo, cabendo o deferimento do parcelamento e a aplicação dos benefícios previstos nesta Lei:

I - à Administração Tributária Municipal, para os créditos em fase de cobrança administrativa e para os créditos inscritos em dívida ativa;

II - à Procuradoria-Geral do Município, para os créditos em objeto de cobrança judicial.

§ 2º Os créditos já executados judicialmente, com bens penhorados ou depósito em dinheiro efetivado, somente poderão ser incluídos no programa mediante concordância expressa da Procuradoria-Geral do Município.

§ 3º A adesão ao REFIS 2026 de créditos sob discussão judicial fica condicionada à desistência expressa, nos respectivos autos, de eventuais ações, impugnações ou embargos à execução, cabendo ao sujeito passivo arcar com as custas processuais e os honorários de sucumbência.

Art. 2º A adesão ao REFIS 2026 implica o reconhecimento e a confissão irrevogável e irretratável dos débitos nele incluídos.

§ 1º O sujeito passivo com múltiplos débitos poderá eleger quais deles integrarão a consolidação e o parcelamento.

§ 2º Na hipótese de desistência de ação judicial de que trata o § 3º do art. 1º, eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda para o Município, sendo permitida a inclusão no REFIS 2026 de eventual saldo devedor remanescente.

Art. 3º O REFIS 2026 abrangerá:

I - os débitos lançados de ofício ou denunciados espontaneamente pelo sujeito passivo;

II - os débitos inscritos ou não em dívida ativa;

III - débitos em fase de execução fiscal;

IV - os saldos remanescentes de parcelamentos em curso;

§ 1º O sujeito passivo que tenha aderido aos programas REFIS realizados entre os anos de 2021 e 2025 e que tenha sido excluído por inadimplemento somente poderá aderir ao REFIS 2026 na modalidade de pagamento em cota única, acrescido de todos os encargos decorrentes da quebra de acordo anterior.

§ 2º A adesão a este programa não confere direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas por contribuintes que se mantiveram regulares com suas obrigações fiscais.

Art. 4º O prazo de adesão ao REFIS 2026 será de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei, mediante o preenchimento de Termo de Opção próprio disponibilizado pela Diretoria de Tributos.

Art. 5º Os débitos incluídos no REFIS 2026 poderão ser pagos em cota única ou em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e de igual valor, condicionando-se o número de parcelas ao montante total consolidado do débito.

§ 1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa física;

II - R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 2º A parcela de adesão (primeira parcela) ou a cota única deverá ser paga até o primeiro dia útil subsequente à assinatura do Termo de Opção, vencendo-se as demais a cada 30 (trinta) dias ou no dia fixo mensal escolhido pelo optante.

§ 3º As parcelas com vencimento em dia não útil ficam automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil de expediente bancário subsequente.

§ 4º Para a adesão nas faixas II a VI previstas na tabela do art. 6º, será exigido o pagamento de entrada correspondente a 10% (dez por cento) do valor total consolidado do débito.

Art. 6º A consolidação do débito no REFIS 2026 implicará a concessão de anistia dos encargos moratórios (juros e multas), de forma progressiva e condicionada à modalidade de pagamento escolhida e ao valor mínimo do somatório dos débitos, conforme as faixas estabelecidas na tabela a seguir:

Faixa	Modalidade de Pagamento	Percentual de Anistia (Desconto de multas e juros)	Valor Mínimo do Somatório dos Débitos
I	Cota única (à vista)	100%	-
II	Até 03 (três) parcelas	50%	R\$ 300,00 (PF) / R\$ 600,00 (PJ)
III	Até 06 (seis) parcelas	40%	R\$ 600,00 (PF) / R\$ 1.200,00 (PJ)
IV	Até 12 (doze) parcelas	30%	R\$ 1.200,00 (PF) / R\$ 2.400,00 (PJ)
V	Até 18 (dezoito) parcelas	20%	R\$ 50.000,00 (PF e PJ)

Faixa	Modalidade de Pagamento	Percentual de Anistia (Desconto de multas e juros)	Valor Mínimo do Somatório dos Débitos
VI	Até 24 (vinte e quatro) parcelas	10%	R\$ 100.000,00 (PF e PJ)

Art. 7º A formalização do parcelamento constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida e sujeita o optante à:

I - aceitação plena das condições estabelecidas nesta Lei, substituindo eventuais parcelamentos anteriores em curso;

II - obrigação de manter o pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - obrigação de manter o pagamento regular dos tributos municipais com vencimento no exercício corrente.

Art. 8º A formalização da adesão exige a apresentação dos seguintes documentos:

I - Formulário de Termo de Opção e Confissão de Dívida, devidamente assinado;

II - Cópia de documento de identificação e CPF, para pessoa física;

III - Cópia do ato constitutivo e comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhado dos documentos de identificação do representante legal, para pessoa jurídica;

IV - Comprovante de endereço atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias);

V - Em caso de espólio, cópia da certidão de óbito, documentos pessoais do *de cujus*, declaração dos herdeiros e, se houver, termo de inventariante, acompanhados dos comprovantes de propriedade ou posse do imóvel.

Parágrafo único. A administração tributária municipal poderá solicitar outros documentos complementares estritamente necessários para a homologação do parcelamento.

Art. 9º Será excluído do REFIS 2026, mediante ato fundamentado da autoridade fazendária municipal, o sujeito passivo que incidir em qualquer das seguintes hipóteses:

I - inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - inobservância de qualquer exigência estabelecida nesta Lei;

III - decretação de falência ou extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica;

IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade assumir solidariamente as obrigações do parcelamento no Município;

V - constatação de prática ou simulação tendente a ocultar patrimônio ou subtrair receita do fisco municipal;

VI - compensação ou utilização indevida de créditos.

§ 1º A exclusão do programa implicará o cancelamento dos benefícios concedidos e o restabelecimento do saldo devedor original com todos os encargos legais, deduzindo-se apenas os valores efetivamente pagos.

§ 2º O saldo remanescente apurado após a exclusão será imediatamente inscrito em dívida ativa para cobrança judicial, ou ensejará o prosseguimento da execução fiscal já ajuizada.

Art. 10. Findo o prazo de vigência de 90 (noventa) dias do REFIS 2026, os débitos inscritos em dívida ativa que não forem negociados deverão ser objeto de protesto da Certidão de Dívida Ativa, Inclusão em cadastros de inadimplentes e execução fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 008/2025 (Código Tributário Municipal).

Art. 11. A renúncia de receita decorrente da aplicação desta Lei encontra-se prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA) para o exercício financeiro de 2026, atendendo aos requisitos da legislação fiscal vigente.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de agosto de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Mensagem nº. 26.08.002/2026 – GAB Barbalha/CE, 26 de agosto de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dorivan Amaro dos Santos
Vereador
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE
Nesta

Ref. Mensagem de Projeto de Lei

SENHOR PRESIDENTE,
DEMAIS PARES,

De antemão prestamos os devidos cumprimentos e respeito à Vossa Excelência, bem como aos demais nobres ocupantes da função legislativa que abrilhantam esta Augusta Casa, para adiante expor a apreciação dos ilustres Pares, o Projeto de Lei a seguir, nos termos do vosso Regimento Interno, pelas razões à frente aduzidas.

O Projeto de Lei acostado visa promover alteração no art. 4º da Lei Municipal nº 2.100/2013,

a qual dispõe sobre a autorização para a realização de contratação temporária de pessoal.

Tal medida visa promover a adequação da remuneração dos profissionais do magistério, inicialmente em razão da interpretação conferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Tema nº 1.308, de repercussão geral, e, posteriormente, pela superveniência da Lei Federal nº 15.437/2026, que promoveu alterações na Lei Federal nº 11.738/2008, ampliando o alcance subjetivo do Piso Salarial Profissional Nacional.

Diante da exposição acima registrada, exora-se a Vossas Excelências que apreciem, votem e aprovem o Projeto de Lei anexo, dentro dos preceitos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, por ser de interesse dos servidores públicos municipais beneficiados.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de agosto de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

PROJETO DE LEI Nº 47 DE 26 DE AGOSTO DE 2026.

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2013 DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE, encaminha o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal e posterior sanção do Prefeito:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 2.100, de 09 de dezembro de 2013, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alterações:

“Art. 4º. A contratação temporária será efetuada pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses previstas nesta Lei, observada a existência de recursos financeiros e o prazo máximo de até 12 (doze) meses, renovável uma única vez, por igual período.

§1º. Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os contratos advindos dos processos seletivos realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, podendo ser renovados ou refeitos por um novo e igual terceiro período de 12 (doze) meses, ou até que haja novo processo seletivo vigente para substituição do contratado.

§2º. A remuneração para os contratados nos termos desta Lei em hipótese alguma poderá superar o

valor do vencimento pago ao servidor público ocupante de cargo equivalente no tocante ao requisito de similaridade de funções e escolaridade, devendo obedecer aos seguintes parâmetros:

I – cargos de nível fundamental e médio perceberão a remuneração mínima de R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), podendo ser alterado anualmente por Decreto Municipal, conforme o Decreto Presidencial que fixe o salário-mínimo para o exercício;

II – os profissionais do magistério, perceberão remuneração equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério;

III – os profissionais ocupantes do cargo de médico farão jus à remuneração mínima de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

IV – os demais profissionais de cargos de nível superior perceberão remuneração mínima de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

§3º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a remuneração auferida a cada cargo temporário, objeto de processo seletivo, levando em conta os parâmetros preconizados neste artigo.

§4º O Executivo Municipal fica autorizado a realizar o pagamento de incentivo aos profissionais de saúde contratados temporariamente da forma adiante disposta:

I. R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Médico(a) Generalista, com carga horária semanal de 20 h (vinte horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

II. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos contratados para o cargo de Médico(a) Generalista, com carga horária semanal de 40 h (quarenta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

III. R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Terapeuta Ocupacional, com carga horária semanal de 30 h (trinta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

IV. R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Psicólogo(a) ABA, com carga horária semanal de 40 h (quarenta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

V. R\$ 1.000,00 (um mil reais) aos contratados para o cargo de Fonoaudiólogo(a), com carga horária semanal de 30 h (trinta horas), desde que cumpram com as metas de produtividade a serem estabelecidas em Portaria pela Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, convalidando os atos já praticados e revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 26 de agosto de 2026.

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha

PARECERES DAS COMISSÕES

PARECER Nº 77/2026 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Parecer sobre o Projeto de Lei Nº 45/2026

Autoria: DORIVAN AMARO

Ementa: Denomina Logradouro Público, localizado no Bairro Bulandeira – Nesta.

I. Relatório

O Projeto de Lei Ordinária nº 45/2026, que Denomina Logradouro Público, localizado no Bairro Bulandeira – Nesta. Vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, seguindo os trâmites regimentais, para receber parecer, sob a responsabilidade desta relatoria.

II. Fundamentação

O legislador constituinte, no texto do art. 61 da Constituição Federal, estabeleceu os agentes competentes para iniciativa de leis ordinárias e complementares, bem como os casos de iniciativa reservada ao Presidente da República.

Pelo princípio da simetria das normas, a Lei Orgânica do Município de BARBALHA, mais precisamente em seu Art. 50, considerando a necessidade de reprodução de modelos estabelecidos para a União, no âmbito da Constituição Federal, trata da iniciativa das leis, rezando que:

Art. 50 – a iniciativa das leis municipais, salvo nos casos de competência exclusiva, cabe a qualquer membro da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Matérias que dispõem sobre o Processo Legislativo supracitado, cabe a iniciativa a(o) Parlamentar, sendo este agente público do ente federado local revestido de competência e legitimidade para tal fim.

No tocante a iniciativa da matéria, fase que deflagrou o seu processo de constituição, é válida, vez que também observa o que preceitua o art. 50 da Lei Orgânica, pela reserva a(o) Parlamentar, não apresentando, portanto, qualquer vício de origem ou inconstitucionalidade formal, estando assim em conformidade com a legislação constitucional.

III. Conclusão

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do Art. 71 do Regimento Interno, pronunciar-se quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e a técnica legislativa da proposição. No que toca à constitucionalidade formal, foram obedecidos os ditames constitucionais relativos à competência legislativa do Município (LOM, Art. 84, caput), sendo atribuição da Câmara Municipal de BARBALHA dispor sobre a matéria, com posterior sanção do Prefeito Municipal (LOM, Art. 22, caput), mediante iniciativa legislativa concorrente (LOM, Art. 50, caput).

Assim, ante as razões expostas, opino pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 45/2026, que Denomina Logradouro Público, localizado no Bairro Bulandeira – Nesta.

Barbalha/CE, 28 de Agosto de 2026

Odair José de Matos
Presidente

Maria Gely de Freitas Pereira
Vice-Presidente

José Alex Saraiva de Sá Barreto
Membro

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 574/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a urbanização do acesso à Vila São Joaquim, incluindo serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio e iluminação pública, bem como demais melhorias necessárias para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a urbanização do acesso à Vila São Joaquim, incluindo serviços de pavimentação, drenagem, meio-fio e iluminação pública, bem como demais melhorias necessárias para garantir melhores condições de mobilidade, segurança e qualidade de vida aos moradores.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 28 de Agosto de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 575/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a realização de calçamento no Corredor de Luís Neto, em frente ao Engenho Velho de Miguel de Freitas, na localidade de Santana III, bem como melhorias que garantam melhores condições de acesso, segurança e mobilidade aos moradores.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com cópia ao Prefeito Municipal, solicitando a realização de calçamento no Corredor de Luís Neto, em frente ao Engenho Velho de Miguel de Freitas, na localidade de Santana III, bem como melhorias que garantam melhores condições de acesso, segurança e mobilidade aos moradores.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos
28 de Agosto de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 573/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a retirada de entulhos e materiais de construção do canteiro central da Avenida 17 de Agosto, bem como a recuperação das lixeiras públicas da referida avenida.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicitando a retirada de entulhos e materiais de construção do canteiro central da Avenida 17 de Agosto, bem como a recuperação das lixeiras públicas da referida avenida.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de agosto de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA
Vereador do PCdoB - PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL
Autor(a)

Requerimento Nº 565/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão, solicitando esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento de decisão judicial favorável aos vigias do Município, que, segundo relatos, ainda não tiveram o adicional incorporado corretamente aos seus vencimentos, resultando em diferença aproximada de R\$ 150,00 mensais.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria de Planejamento e Gestão, solicitando esclarecimentos e providências quanto ao cumprimento de decisão judicial favorável aos vigias do Município, que, segundo relatos, ainda não tiveram o adicional incorporado corretamente aos seus vencimentos, resultando em diferença aproximada de R\$ 150,00 mensais.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se justifica após este parlamentar ser procurado por alguns vigias que relataram ter obtido decisão favorável na Justiça, porém ainda não estariam recebendo corretamente os valores determinados. A diferença, estimada em cerca de R\$ 150,00 por mês, necessita de esclarecimentos e das devidas providências por parte da Secretaria.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 25 de Agosto de 2026.

MATHEUS CLEBER SARAIVA GONÇALVES
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA Autor(a)

Requerimento Nº 576/2026

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DORIVAN AMARO DOS SANTOS,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Requer que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a disponibilização de ultrassonografia morfológica pelo SUS para as gestantes da rede pública de Barbalha, bem como a adoção de medidas para garantir o acesso ao exame por meio da estrutura municipal, da pactuação regional ou do credenciamento de serviços especializados.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** que seja enviado ofício à Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a disponibilização de ultrassonografia morfológica pelo SUS para as gestantes da rede pública de Barbalha, bem como a adoção de medidas para garantir o acesso ao exame por meio da estrutura municipal, da pactuação regional ou do credenciamento de serviços especializados.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos
28 de Agosto de 2026.

EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES
Vereador do UNIÃO - UNIÃO BRASIL
Autor(a)

CICERO JOANES LEITE SAMPAIO
Vereador do PSDB - PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA
BRASILEIRA
Co-autor(a)

PAUTAS DAS SESSÕES

MAPA DA VOTAÇÃO PROJETO DE LEI Nº 45/2026

Vereador(a)	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	ABSTENÇÃO	AUSENTE DA VOTAÇÃO	PRESIDENTE DA SESSÃO
Antônio Ferreira Santana	X				
André Feitosa	X				
Cícera Bertulino de Souza	X				
Cícero Joanes Leite Sampaio	X				
Dernival Tavares da Cruz	X				
Dorivan Amaro dos Santos	X				

Epitácio Saraiva da Cruz Neto				X	
Expedito Rildo Cardoso Xavier	X				
Francisco Marcelo Saraiva Neves Júnior	X				
João Ilânio Sampaio	X				
José Alex Saraiva de Sá Barreto					X
Luana dos Santos Gouvêa	X				
Maria Gely de Freitas Pereira	X				
Matheus Cleber Saraiva Gonçalves	X				
Odair José de Matos	X				
	13			01	01

PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES DE ONG'S, PARTIDOS POLÍTICOS E ENTIDADES SINDICAIS